



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 1.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.558, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Institui o prêmio "Mulher Destaque" no Município da Estância Turística de Tremembé.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "Mulher Destaque" no município da Estância Turística de Tremembé, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

§1º – Para o recebimento do prêmio "Mulher Destaque", haverá seleção através de votação popular utilizando as plataformas digitais oficiais da Câmara Municipal de Tremembé.

§2º - São plataformas digitais da Câmara Municipal:

I – WhatsApp do povo;

II – Facebook;

III – Instagram;

IV – E-mail.

Art. 2º - O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Tremembé, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher e, na semana em que se comemora o aniversário da cidade, concedido na forma de medalha, placa ou troféu.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Legislativo naquilo que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria